EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026
SRP 038/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jaiba/MG, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 325 de 13 de agosto de 2025, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitario Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaiba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM***, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementarn° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 11/11/2026 até as

08:00 horas do dia 23/11/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:15 horas do dia 23/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 23/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão

pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$ 0,50 (cinquenta centavos).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para as **futuras e eventuais aquisições de Materiais Odontologicos para atendimento da demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaiba/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL COMPRASBR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no sítio www.comprasbr.com.br/processos/

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquein correção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123,

de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas**

para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por Item, pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,50 (cinquenta centavos).

*7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.*

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que oslicitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.5. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.16.6. empresas brasileiras;

7.16.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, atraves do sitio http://www.comprasbr.com.br. quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.

7.26.4. O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

7.26.5. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens

acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar

devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de Comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.23.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.24. Qualificação Técnica

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.24.2. Comprovante de Licença Sanitária da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente da sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda;

9.24.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da empresa participante da licitação;

9.24.4. Registro do Produto ou Isenção do Ministério da Saúde dos itens em que apresentou melhor oferta, devendo ainda fazer constar nos registros ou isenções os números dos respectivos itens.

9.24.5. No caso de produto importado é necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9.24.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.24.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.24.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021 .

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções

das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.comprasbr.com.br
21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br
21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa

designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaiba/MG.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA;

Jaiba/MG, 09 de novembro de 2026.

Teófilo Gomes Caires
Diretor Especial de Licitações

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado a transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, com a forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

ORGÃO: SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE
CNPJ: 25.209.149/0001-06
ENDEREÇO: Av. João Antônio Oliveira, 310, Centro Comunitário Rio Verde
SECRETÁRIO DE SAÚDE: Welton Luiz da Silva
DATA: 22/10/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de materiais de consumo odontológicos (DESERTOS E FRACASSADOS Pregão Eletrônico: **036/2026**), visando o fornecimento necessários para a manutenção do atendimento das Unidades Básicas de Saúde da Família e do consultório odontológico móvel e demais Unidades integrantes de Saúde do Município.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito a partir do setor técnico responsável.

Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os materiais de consumo odontológicos para o atendimento e necessidades precípuas das Unidades Básicas de Saúde da Família, consultório odontológico móvel e demais Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaíba-Minas Gerais.

Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o tratamento odontológico dos pacientes, dificultando o atendimento ao mesmo e impossibilitando alguns procedimentos, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito” no art. 196 da Constituição Federal: " A saúde e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, a Secretaria Municipal de Saúde de Jaíba, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, futura e Eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, objetivando atender as necessidades Unidades Básicas de Saúde da Família, consultório odontológico móvel e demais Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de Jaíba.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A coordenação de Saúde Bucal, necessita realizar processo licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos necessários para a manutenção do programa “Saúde Bucal”, visando a estruturação e adequação dos ambientes de assistências odontológicas na Atenção Primária a Saúde do Município.

Atualmente, contamos com 11 Unidades Básicas de Saúde e 01 consultório odontológico móvel, com Consultório Odontológico;

1 - UNIDADE BÁSICA SAUDE FRENTE 3
2 - UNIDADE BÁSICA FLORISVAL DOS SANTOS
3 - UNIDADE DE SAÚDE VEREDAS
4 - UNIDADE DE SAÚDE VALDIVINO PEREIRA DA SILVA
5 - UNIDADE DE SAÚDE MOCAMBINHO
6 - UNIDADE DE SAÚDE NÚCLEO DE SERVIÇO 2
7 - UNIDADE DE SAÚDE MARIA LINA MARÇAL
8 - UNIDADE DE SAÚDE CENTRO
9 - UNIDADE DE SAÚDE BANDEIRANTES
10-UNIDADE DE SAÚDE ADÃO DE MAGALHÃES ROCHA
11- UNIDADE DE SAÚDE CENTRO COMUNITÁRIO

12-UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL

Todas as equipes de saúde bucal também fazem parte do Programa Saúde na Escola (PSE), desenvolvendo tanto a parte educativa e respectivamente a parte curativa dos nossos alunos da rede municipal de ensino. A equipe de Saúde Bucal no momento, conta com 13 Odontólogos e 14 Auxiliares de Saúde Bucal, totalizando 27 profissionais.

O objetivo é que todos os consultórios sejam bem equipados, visando a qualidade do trabalho profissional, garantir atendimento para as demandas com eficiência e segurança. Os mesmos são utilizados diretamente nas atividades de Saúde Bucal de Promoção, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Bucais.

Vale frisar que essa aquisição de materiais odontológicos é uma necessidade contínua, sendo assim, foi realizado o planejamento dessas aquisições, com estimativa da quantidade a ser executada baseada no consumo histórico do objeto nos últimos 12 meses.

O procedimento foi instaurado com o objetivo de garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população deste município. Isso assegura que as Unidades Básicas de Saúde e o consultório odontológico móvel, mantenham suas atividades, minimizando danos e promovendo a saúde.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios a serem alcançados com a efetivação da compra de materiais de consumo odontológicos são o pronto atendimento às demandas da população de Jaíba quando necessitam de tratamento odontológico, tais como Limpeza, remoção de tártaro, aplicação de flúor, Tratamento de cáries, coroas dentárias, Cuidado com as gengivas e doenças de suporte.

4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de mercado buscou possíveis alternativas para a presente aquisição de modo a proporcionar a administração a melhor solução possível.

Solução 1: Pregão Eletrônico. A utilização do pregão eletrônico demonstra-se a opção mais viável pois ao permitir que fornecedores de todo o país (e até do exterior, em alguns casos) participem, o pregão eletrônico aumenta a concorrência, o que muitas vezes resulta em preços mais baixos e

melhores condições para a administração, além disso, O pregão eletrônico segue um conjunto de regras e procedimentos padronizados, garantindo uma abordagem consistente e justa para todas as partes envolvidas.

Por fim, ao centralizar e automatizar o processo de compras, o pregão eletrônico torna a gestão de contratos e fornecedores mais eficiente e menos suscetível a erros humanos.

Solução 2: Dispensa de licitação A dispensa de licitação é uma exceção à regra geral da obrigatoriedade de licitação para a aquisição de bens e serviços pela administração pública, permite que o órgão público adquira bens ou contrate serviços de forma rápida, especialmente em emergências ou quando há urgência no atendimento de demandas. A dispensa de licitação elimina a competição entre fornecedores, o que pode resultar em preços menos vantajosos para o órgão.

Solução n° 3: Adesão de ata. A adesão de ata oferece várias vantagens para órgãos públicos e entidades que precisam adquirir bens ou contratar serviços, aqui pode-se elencar alguns deles: economia de tempo e recurso, agilidade na contratação, preços mais vantajosos, Flexibilidade nas aquisições.

5.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A solução 1, por pregão eletrônico é a solução mais viável considerando a atual demanda de materiais de consumo odontológicos para o município.

6. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

A aquisição de materiais de consumo odontológicos é um bem comum, suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula no 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar- se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa.

8. INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Descabe a realização de consulta a outras unidades administrativas acerca do interesse na contratação, pois a demanda é exclusiva da Secretaria de Saúde, razão pela qual a aquisição está definida para atender o referido setor.

9. EXISTÊNCIA DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA, REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Devido à demanda ser exclusiva da Secretaria de Saúde, não cabe pedido de outras unidades administrativas.

10. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme relação anexa ao Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE (CAPACIDADE TÉCNICA, SE NECESSÁRIO)

Não é necessário critérios específicos.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA (NECESSIDADE DE AMOSTRA, LAUDOS)

Não é necessário critérios específicos.

13. PRAZO, CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor registrado terá até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega do objeto no Setor de Almoxarifado do Contratante, no horário das 08:00 às 17:00;
Os materiais odontológicos devem:
I- Estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo do Termo de Referência;
II - Estar acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica, intactas.

14. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

a) Os materiais odontológicos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas;
b) A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento provisório;
c) No caso de impropriedades, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso;
d) O recebimento definitivo do material se convalida pelo atesto na nota fiscal, por servidor do Setor de Saúde, para tanto designado.

15. GARANTIA, VALIDADE DO BEM OU SERVIÇO

Os materiais de consumo odontológicos devem ter data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.

16. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS

Utilizou-se como metodologia de cálculo dos preços estimados dos materiais de consumo odontológicos o site de Pesquisa de preços(https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin/nova-pesquisa).

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MENOR PREÇO	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	3402	ABAIXADOR DE LÍNGUA, COM 100 UNIDADES	CX	1000	R$ 8,29	R$ 9,90	R$ 9.900,00
2	25614	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 05 LITRO	UN	150	R$ 17,60	R$ 20,47	R$ 3.070,50
3		AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO MATERIAL: POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: HIPODÉRMICA / ENDODONTIA, INDICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 27 G X 1, CAIXA COM 100;	CX	30	R$ 117,00	R$ 123,05	R$ 3.691,50

4	28273	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA-CALIBRE 27G CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLASTICO COM LACRE, CAIXA COM 100 UNIDADES. CONSTANDO EXTERNAMENTE CALIBRE, MARCA COMERCIAL, E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	120	R$ 40,98	R$ 49,82	R$ 5.978,40
5		AGULHA INFANTIL- AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	CX	50	R$ 45,08	R$ 64,09	R$ 3.204,50
6	28275	ALGODAO EM ROLETES COM 100 UNIDADES, 100% ALGODAO, APRESENTANDO ASPECTO HOMOGENIO E MACIO, BOA ABSORCAO, INODORO, AUSENCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS	CX	1000	R$ 7,00	R$ 9,47	R$ 9.470,00
7	39307	ANESTÉSICO TÓPICO - GEL, BENZOCAINA 20%, POTE C/12G, SABOR TUTTI-FRUTTI CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDAÇOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	CX	150	R$ 8,38	R$ 12,35	R$ 1.852,50
8		CABO DE ESPELHO BUCAL-CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:ALUMÍNIO, FORMATO:REDONDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL CABO ESPELHO BUCAL	UND	150	R$ 10,21	R$ 11,18	R$ 1.677,00
9		CONDENSADOR ENDO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LUCAS, TAMANHO: Nº 4, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO: ENDODONTIA	UN	30	R$ 81,33	R$ 116,07	R$ 3.482,10
10		DISCO DE LIXA – RESINA TIPO: P/ POLIMENTO MATERIAL: FELTRO IMPREGNADO C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO: CERCA DE 8 MM TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE DE POLÍMERO P/ MANDRIL DENTEADO TIPO USO: DESCARTÁVEL	UN	200	R$ 85,66	R$ 118,30	R$ 23.660,00
11		ESPELHO BUCAL-ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	150	R$ 6,49	R$ 11,00	R$ 1.650,00
12	50066	ESPONJA HEMOSTÁTICO	CX	100	R$ 40,27	R$ 55,58	R$ 5.558,00
13		FIO DE SUTURA 6-0 MATERIAL FIO: SEDA PRETO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 6-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 12 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2400	R$ 11,50	R$ 17,92	R$ 43.008,00
14	39332	FIO DE SUTURA NYLON 04	CX	150	R$ 29,20	R$ 34,33	R$ 5.149,50
15	50068	FIO DENTAL COMPRIMENTO 100M FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLASTIFICA/CERA E ESSÊNCIA	UN	10000	R$ 3,75	R$ 4,61	R$ 46.100,00
16		FIXADOR - FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 500 ML	FRASCO	100	R$ 15,00	R$ 16,40	R$ 1.640,00
17	29065	FORMOCRESOL	FRASCO	30	R$ 13,37	R$ 16,76	R$ 502,80
18		HIDROXIDO DE CALCIO P.A. EMBALAGEM COM 10 GRAMA	UNIDADE	2400	R$ 8,00	R$ 12,19	R$ 29.256,00

19		HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA- HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO:PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UND	20	R$ 98,86	R$ 126,63	R$ 2.532,60
20		LENÇOL DE PAPEL PARA MACA 70CM X 50M	UN	1000	R$ 12,22	R$ 18,18	R$ 18.180,00
21		LIMA ENDO TIPO C AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ENDODÔNTICA TIPO "C", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CANAIS ATRÉSICOS, APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPONENTES: C/ CURSOR CX 6 UNIDADES	CX	100	R$ 63,95	R$ 73,70	R$ 7.370,00
22		LIXEIRA 12 LITROS- LIXEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:12 L, TIPO:TAMPA BASCULANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILÍNDRICA	UND	60	R$ 165,00	R$ 185,00	R$ 11.100,00
23		LIXEIRA 20 LITROS - LIXEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:20 L, TIPO:COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO: 34 CM, ALTURA: 50 CM DOBRADIÇA, PEDAL PAR	UND	60	R$ 185,00	R$ 213,32	R$ 12.799,20
24	50074	LUVA LÁTEX M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1200	R$ 18,90	R$ 27,02	R$ 32.424,00
25		MANDRIL ODONTOLÓGICO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DE PRESSÃO, COMPATIBILIDADE: PARA CONTRA ÂNGULO	UN	50	R$ 19,59	R$ 38,67	R$ 1.933,50
26		MANEQUIM- MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, TIPO:MACRO ARCADA (SUPERIOR E INFERIOR) E ARTICULADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO DENTES:DECÍDUA COMPLETA, 1ºMOLARES PERMANENTES IRROMPIDOS, TAMANHO:COMPATÍVEL COM ARCADA CRIANÇA 6 ANOS, FINALIDADE:TÉCNICAS DE ODONTOPEDIATRIA, APLICAÇÃO:PARA FINS DIDÁTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES 55,74,85,51 POLPADOS, DENTIÇÃO MISTA, COMPONENTES:GENGIVA FLEXÍVEL, DENTES OPACOS, COMPONENTE ADICIONAL:CONTÉM 24 DENTES, MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL:ACRÍLICO, FINALIDADE:MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, TIPO:MACROARCADA MACRO CÁRIE MACRO PERIODONTAL, APLICAÇÃO:TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MACROESCOVA DENTAL COMPONDO O KIT ODONTOLÓGICO	UND	20	R$ 328,00	R$ 475,66	R$ 9.513,20
27		ORGANIZADOR DE LIMAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, APRESENTAÇÃO*: PLACA DE ALUMÍNIO CERCA DE 20X10X05CM 72 FUROS, TIPO USO 1: ESTERILIZÁVEL	UN	30	R$ 149,85	R$ 203,12	R$ 6.093,60
28	27029	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇAO, ATÓXICO COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, MEDINDO 15X100M EMBALADO EM ROLO	ROLO	70	R$ 121,90	R$ 139,04	R$ 9.732,80
29	27030	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇAO, ATÓXICO COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, MEDINDO 20X100M EMBALADO EM ROLO.	ROLO	180	R$ 120,00	R$ 165,47	R$ 29.784,60
30		RÉGUA ENDO MILIMETRADA MATERIAL: ALUMÍNIO, MODELO: ENDODÔNTICA, TIPO: MILIMETRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CALIBRADORA DE CONES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UN	50	R$ 110,59	R$ 129,11	R$ 6.455,50
31		REVELADOR - REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL	LITRO	20	R$ 38,80	R$ 46,81	R$ 936,20

32	50077	SELANTE ODONTOLÓGICO DE FÓSSULAS E FISSURAS POLIMERIZÁVEIS POR LUZ VISÍVEL. SERINGA DE SELANTE COM 2 GRAMAS CADA, 03 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA URETANO MODIFICADO, TRIETILENO GLICOL DI-METACRILATO, BOROLISICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, ESTER TETRACRILICO, ÁCIDO FOSFÓRICO, FLUORETO DE SÓDIO, N-METIL DIETANOLAMINA E CANFOROQUINONA. 50 % EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS COM LIBERADOR DE FLÚOR. PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES E NO MÍNIMO 1 ANO E 4 MESES A VENCER A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COR: MATIZADO.	UN	150	R$ 64,00	R$ 94,47	R$ 14.170,50
33		SONDA ENDO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENDODONTIA, MODELO: Nº 16, TIPO CABO: CABO MACIÇO	UN	50	R$ 9,00	R$ 11,95	R$ 597,50
34		SUGADOR ENDODÔNTICO COM 20 UNIDADES	PC	100	R$ 35,00	R$ 45,74	R$ 4.574,00
35		VERNIZ FLUORETADO-VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO:C/ FLUORETO DE SÓDIO	UND	30	R$ 30,00	R$ 43,97	R$ 1.319,10

Valor estimado de R$ 368.367,10 (Trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Determinou-se o valor estimado da contratação, mediante levantamento de pesquisas de preços através do site de Pesquisa de preços(https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin/nova-pesquisa).

17. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação ou a falta de reposição regular de materiais de consumo odontológico gera a paralisação dos atendimentos, falhas nos procedimentos clínicos, riscos de infecção cruzada e infrações éticas e sanitárias.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos itens adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós uso.

Sobre os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes recicláveis, biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

O município possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 222/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 222/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

19. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fiscal de contrato será o odontólogo: Victor Lourencio Cardoso Brito;

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação pois atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Victor Lourencio Cardoso Brito
CPF: 138.443.886-64

Welton Luiz da Silva
Sec. De Saúde

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo odontológicos (DESERTOS E FRACASSADOS Pregão Eletrônico: **036/2026**), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender as demandas das Unidades de Saúde, consultorio odontologico movel e demais unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde de Jaíba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DA NATUREZA: O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de BENS COMUNS, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. A natureza da despesa classifica-se como Custeio (Material de Consumo).

1.3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme a Lei vigente (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades do objeto contratado:

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MENOR PREÇO	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	3402	ABAIXADOR DE LÍNGUA, COM 100 UNIDADES	CX	1000	R$ 8,29	R$ 9,90	R$ 9.900,00
2	25614	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 05 LITRO	UN	150	R$ 17,60	R$ 20,47	R$ 3.070,50
3		AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO MATERIAL: POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: HIPODÉRMICA / ENDODONTIA, INDICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 27 G X 1, CAIXA COM 100;	CX	30	R$ 117,00	R$ 123,05	R$ 3.691,50
4	28273	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA-CALIBRE 27G CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLASTICO COM LACRE, CAIXA COM 100 UNIDADES. CONSTANDO EXTERNAMENTE CALIBRE, MARCA COMERCIAL, E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 02	CX	120	R$ 40,98	R$ 49,82	R$ 5.978,40

		ANOS DA DATA DE ENTREGA.					
5		AGULHA INFANTIL- AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	CX	50	R$ 45,08	R$ 64,09	R$ 3.204,50
6	28275	ALGODAO EM ROLETES COM 100 UNIDADES, 100% ALGODAO, APRESENTANDO ASPECTO HOMOGENIO E MACIO, BOA ABSORCAO, INODORO, AUSENCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS	CX	1000	R$ 7,00	R$ 9,47	R$ 9.470,00
7	39307	ANESTÉSICO TÓPICO - GEL, BENZOCAINA 20%, POTE C/12G, SABOR TUTTI-FRUTTI CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDAÇOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	CX	150	R$ 8,38	R$ 12,35	R$ 1.852,50
8		CABO DE ESPELHO BUCAL-CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:ALUMÍNIO, FORMATO:REDONDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL CABO ESPELHO BUCAL	UND	150	R$ 10,21	R$ 11,18	R$ 1.677,00
9		CONDENSADOR ENDO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LUCAS, TAMANHO: Nº 4, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO: ENDODONTIA	UN	30	R$ 81,33	R$ 116,07	R$ 3.482,10
10		DISCO DE LIXA – RESINA TIPO: P/ POLIMENTO MATERIAL: FELTRO IMPREGNADO C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO: CERCA DE 8 MM TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE DE POLÍMERO P/ MANDRIL DENTEADO TIPO USO: DESCARTÁVEL	UN	200	R$ 85,66	R$ 118,30	R$ 23.660,00
11		ESPELHO BUCAL-ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	150	R$ 6,49	R$ 11,00	R$ 1.650,00
12	50066	ESPONJA HEMOSTÁTICO	CX	100	R$ 40,27	R$ 55,58	R$ 5.558,00
13		FIO DE SUTURA 6-0 MATERIAL FIO: SEDA PRETO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 6-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 12 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2400	R$ 11,50	R$ 17,92	R$ 43.008,00
14	39332	FIO DE SUTURA NYLON 04	CX	150	R$ 29,20	R$ 34,33	R$ 5.149,50
15	50068	FIO DENTAL COMPRIMENTO 100M FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLASTIFICA/CERA E ESSÊNCIA	UN	10000	R$ 3,75	R$ 4,61	R$ 46.100,00
16		FIXADOR - FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 500 ML	FRASCO	100	R$ 15,00	R$ 16,40	R$ 1.640,00
17	29065	FORMOCRESOL	FRASCO	30	R$ 13,37	R$ 16,76	R$ 502,80
18		HIDROXIDO DE CALCIO P.A. EMBALAGEM COM 10 GRAMA	UNIDADE	2400	R$ 8,00	R$ 12,19	R$ 29.256,00
19		HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA- HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO:PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UND	20	R$ 98,86	R$ 126,63	R$ 2.532,60
20		LENÇOL DE PAPEL PARA MACA 70CM X 50M	UN	1000	R$ 12,22	R$ 18,18	R$ 18.180,00

21		LIMA ENDO TIPO C AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ENDODÔNTICA TIPO "C", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CANAIS ATRÉSICOS, APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPONENTES: C/ CURSOR CX 6 UNIDADES	CX	100	R$ 63,95	R$ 73,70	R$ 7.370,00
22		LIXEIRA 12 LITROS- LIXEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:12 L, TIPO:TAMPA BASCULANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILÍNDRICA	UND	60	R$ 165,00	R$ 185,00	R$ 11.100,00
23		LIXEIRA 20 LITROS - LIXEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:20 L, TIPO:COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO: 34 CM, ALTURA: 50 CM DOBRADIÇA, PEDAL PAR	UND	60	R$ 185,00	R$ 213,32	R$ 12.799,20
24	50074	LUVA LÁTEX M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1200	R$ 18,90	R$ 27,02	R$ 32.424,00
25		MANDRIL ODONTOLÓGICO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DE PRESSÃO, COMPATIBILIDADE: PARA CONTRA ÂNGULO	UN	50	R$ 19,59	R$ 38,67	R$ 1.933,50
26		MANEQUIM- MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, TIPO:MACRO ARCADA (SUPERIOR E INFERIOR) E ARTICULADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO DENTES:DECÍDUA COMPLETA, 1ºMOLARES PERMANENTES IRROMPIDOS, TAMANHO:COMPATÍVEL COM ARCADA CRIANÇA 6 ANOS, FINALIDADE:TÉCNICAS DE ODONTOPEDIATRIA, APLICAÇÃO:PARA FINS DIDÁTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES 55,74,85,51 POLPADOS, DENTIÇÃO MISTA, COMPONENTES:GENGIVA FLEXÍVEL, DENTES OPACOS, COMPONENTE ADICIONAL:CONTÉM 24 DENTES, MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL:ACRÍLICO, FINALIDADE:MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, TIPO:MACROARCADA MACRO CÁRIE MACRO PERIODONTAL, APLICAÇÃO:TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MACROESCOVA DENTAL COMPONDO O KIT ODONTOLÓGICO	UND	20	R$ 328,00	R$ 475,66	R$ 9.513,20
27		ORGANIZADOR DE LIMAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, APRESENTAÇÃO*: PLACA DE ALUMÍNIO CERCA DE 20X10X05CM 72 FUROS, TIPO USO 1: ESTERILIZÁVEL	UN	30	R$ 149,85	R$ 203,12	R$ 6.093,60
28	27029	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇAO, ATÓXICO COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, MEDINDO 15X100M EMBALADO EM ROLO	ROLO	70	R$ 121,90	R$ 139,04	R$ 9.732,80
29	27030	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇAO, ATÓXICO COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, MEDINDO 20X100M EMBALADO EM ROLO.	ROLO	180	R$ 120,00	R$ 165,47	R$ 29.784,60
30		RÉGUA ENDO MILIMETRADA MATERIAL: ALUMÍNIO, MODELO: ENDODÔNTICA, TIPO: MILIMETRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CALIBRADORA DE CONES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UN	50	R$ 110,59	R$ 129,11	R$ 6.455,50
31		REVELADOR - REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL	LITRO	20	R$ 38,80	R$ 46,81	R$ 936,20

32	50077	SELANTE ODONTOLÓGICO DE FÓSSULAS E FISSURAS POLIMERIZÁVEIS POR LUZ VISÍVEL. SERINGA DE SELANTE COM 2 GRAMAS CADA, 03 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA URETANO MODIFICADO, TRIETILENO GLICOL DI-METACRILATO, BOROLISICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, ESTER TETRACRILICO, ÁCIDO FOSFÓRICO, FLUORETO DE SÓDIO, N-METIL DIETANOLAMINA E CANFOROQUINONA. 50 % EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS COM LIBERADOR DE FLÚOR. PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES E NO MÍNIMO 1 ANO E 4 MESES A VENCER A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COR: MATIZADO.	UN	150	R$ 64,00	R$ 94,47	R$ 14.170,50
33		SONDA ENDO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENDODONTIA, MODELO: Nº 16, TIPO CABO: CABO MACIÇO	UN	50	R$ 9,00	R$ 11,95	R$ 597,50
34		SUGADOR ENDODÔNTICO COM 20 UNIDADES	PC	100	R$ 35,00	R$ 45,74	R$ 4.574,00
35		VERNIZ FLUORETADO-VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO:C/ FLUORETO DE SÓDIO	UND	30	R$ 30,00	R$ 43,97	R$ 1.319,10

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Materiais necessarios para o continuo atendimento a população que necessita de tratamento da saúde bucal, atraves de ações, prevenções e diagnóstico precoce de futuros problemas em sua saúde.
Assim essa aquisição iram trazer:

a) Eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de materiais odontológicos, no suporte à atividade finalística do órgão;

b) Eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como, o uso racional dos recursos financeiros;

c) Princípio da Economicidade: busca-se atender a este princípio, uma vez que a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais odontológicos, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, sobre o critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição materiais de consumo odontológicos necessários para a manutenção do programa “Saúde Bucal”, visando a estruturação

e adequação dos ambientes de assistências odontológicas na Atenção Primária a Saúde, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender os usuários do Município.

4.2. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo odontológicos para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecer um serviço de qualidade aos cidadãos. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

a) A contratada deverá entregar os materiais, conforme especificações, quantitativos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e, quando aplicável, certificados de registro na ANVISA.

b) A contratada deverá realizar, às suas próprias custas, a substituição imediata de produtos que apresentem vícios de qualidade, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou divergências com as especificações licitadas.

c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos materiais fornecidos, garantindo a procedência legal dos produtos.

d) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

e) A contratada deverá manter durante toda a execução da ARP (entrega), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

f) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

g) Não será admitida a subcontratação da entrega principal do objeto, salvo para fins de transporte (transportadora), mantendo-se a responsabilidade integral da Contratada perante a

Administração.

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS E PADRÕES DE QUALIDADE:

a) **Regularidade Sanitária:** Todos os materiais cotados devem possuir Registro, Notificação ou Cadastro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a legislação sanitária vigente, devendo a licitante comprovar tal regularidade.

b) **Prazo de Validade (Prontidão de Uso):** Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega, garantindo segurança para o uso ao longo da ARP e evitando perdas por vencimento, conforme exigência expressa na demanda.

c) **Integridade e Acondicionamento:** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, que garantam a esterilidade. As embalagens devem conter externamente: marca comercial, procedência, número do lote, data de fabricação e validade.

5.3. DA GARANTIA E TROCA DE PRODUTOS:

a) **Garantia de Qualidade:** A contratada deverá garantir a qualidade e integridade dos materiais fornecidos. Caso seja verificado, no ato do recebimento ou durante o uso, qualquer vício de qualidade, defeito de fabricação, violação de embalagem ou divergência com as especificações (incluindo validade inferior à exigida), a contratada ficará obrigada a substituir o material.

b) **Prazo de Substituição:** O prazo máximo para a substituição do material rejeitado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS E DO PRAZO DE ENTREGA:

a) O fornecimento será realizado de forma parcelada (Sistema de Registro de Preços), mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde, enviada por meio eletrônico oficial, de acordo com a necessidade administrativa.

b) A contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para realizar a entrega completa dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento, nas condições contratuais e técnicas estabelecidas.

c) Em caso de impedimento justificado para cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ficando a análise e eventual aceitação a critério da Administração, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

a) A entrega deverá ser realizada nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado Central), no município de Jaíba/MG, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados;

b) Todos os encargos logísticos relacionados à entrega, carga, descarga, transporte, tributos, seguros e taxas, correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

a) Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega, pelo fiscal da ARP ou servidor designado, mediante conferência quantitativa dos volumes e verificação da integridade das embalagens e nota fiscal. O recebimento provisório não atesta a qualidade técnica dos bens.

b) Recebimento Definitivo: Será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade, dos prazos de validade, dos registros na ANVISA e da integridade física dos materiais.

c) Caso os materiais não atendam às especificações exigidas (ex: validade curta, embalagem violada), serão rejeitados e deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.2. DA GARANTIA DE QUALIDADE E TROCA:

a) A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais entregues. Caso seja constatado vício oculto, alteração físico-química ou defeito de fabricação após o recebimento definitivo, durante o uso clínico, a contratada fica obrigada a efetuar a troca do produto.

b) A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, garantindo que o atendimento não seja prejudicado pela má qualidade dos insumos.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, correspondente a cada Ordem de

Fornecimento executada, após a conferência e o Recebimento Definitivo dos materiais pelo fiscal da ARP.

7.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Jaíba/MG, contendo obrigatoriamente:

a) A descrição detalhada dos materiais (marca, número do lote e data de validade);
b) O número da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento correspondente;
c) Os dados bancários da Contratada para crédito em conta corrente.

7.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação do recebimento definitivo do objeto, em estrita conformidade com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da Nota Fiscal (após o Recebimento Definitivo), obedecendo à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A Administração não realizará pagamentos antecipados, salvo nas hipóteses excepcionais previstas em lei e expressamente autorizadas pela autoridade competente.

7.6. Em caso de divergências na entrega, produtos com validade vencida ou constatação de irregularidades nos materiais, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização por parte da Contratada, sem ônus adicional de correção monetária para a Administração.

7.7. Serão glosados, no todo ou em parte, quaisquer valores referentes a materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que não apresentem a qualidade exigida.

7.8. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração (Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo), que registrarão em relatório todas as ocorrências relacionadas à entrega e à qualidade dos produtos, determinando a regularização de faltas ou defeitos observados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. O pagamento está condicionado à conformidade do objeto com as especificações técnicas, sendo assegurado à Administração o direito de recusar, total ou parcialmente, fornecimentos em desconformidade, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá ser realizada por meio de

licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante cotar o produto em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação descrita nos subitens a seguir:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado;

8.4.1.3. Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;

8.4.1.4. CNPJ ativo.

8.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a', 'b', e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

8.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

8.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário.

8.4.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

8.4.2.7. Caso o Fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

8.4.4. Qualificação Técnica (Capacidade Operacional):

8.4.4.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.4.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ARP que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4.1.1.4. Os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar e/ou quantificar o objeto em apreço, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

8.4.4.1.1.5. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.

8.4.4.1.1.6. No caso de atestados e/ou certidões emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo

econômico à empresa licitante.

8.4.5. Qualificação Técnica Específica (Sanitária):

8.4.5.1. Autorização de Funcionamento (AFE): A licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, autorizando-a a distribuir/comercializar produtos para a saúde.

8.4.5.2. Registro do Produto: Para os itens sujeitos à vigilância sanitária, a licitante deverá apresentar cópia do Registro, Notificação ou Cadastro vigente do produto na ANVISA, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), comprovando a regularidade do material ofertado.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado ou da Ordem de Fornecimento;

b) Deixar de manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, ou deixar de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

d) Apresentar documentação falsa ou omitir informações essenciais durante o processo licitatório ou na execução contratual;

e) Praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis.

9.3. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três)

anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação.

9.4. As multas poderão ser aplicadas nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho:

a) **Multa moratória:** de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais ou no atendimento às solicitações de troca;

b) **Multa compensatória:** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, ou recusa em realizar a entrega.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos pela Administração, cobrado judicialmente ou compensado com garantia contratual, se houver.

9.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da notificação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade dependerá de instauração de processo administrativo próprio, observados os ritos dos arts. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.8. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.9. A empresa penalizada poderá ser reabilitada perante a Administração, desde que ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo mínimo da sanção aplicada, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não excluirá a responsabilidade civil e penal da contratada, nem a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Caberá à **CONTRATANTE** supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, embalagens violadas ou irregularidades constatadas no curso da entrega ou durante o uso

dos materiais, fixando prazo para a sua correção ou substituição.

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações, garantindo o acesso dos veículos de entrega ao Almoxarifado Central nos horários estipulados.

c) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para o fiel cumprimento do objeto.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, ou que apresentem vícios de qualidade, prazo de validade inferior ao exigido ou ausência de registro na ANVISA.

e) Efetuar o pagamento devido, condicionado ao recebimento definitivo e à regularidade fiscal da empresa, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata.

f) Aplicar multas ou penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou das condições estabelecidas neste Termo e na Ata de Registro de Preços.

g) Fiscalizar o cumprimento dos prazos de entrega e de substituição de materiais rejeitados.

h) Fazer deduzir diretamente da fonte (pagamentos devidos) as multas e demais penalidades previstas neste instrumento, assegurando a defesa prévia.

i) Atuar com poder de império, podendo suspender a execução da ARP sem ônus para a Administração a qualquer tempo, por razões de interesse público, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na Proposta Vencedora, bem como:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

b) Entregar os materiais nos locais indicados, assumindo integralmente os custos de transporte, carga, descarga e seguros, garantindo que cheguem em perfeitas condições de uso, observando as normas de higiene, cadeia de frio (quando aplicável a reagentes) e conservação durante o transporte.

c) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão do fornecimento.

e) Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos bens entregues, contendo a descrição detalhada, número do lote, data de validade e dados bancários para pagamento.

f) Acatar as orientações do Fiscal da ARP, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

g) Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade sanitária (AFE e Registros ANVISA).

h) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes da execução da ARP, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade.

i) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificar com vício, defeito, prazo de validade inferior ao exigido ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte, dentro do prazo estipulado neste Termo (05 dias úteis).

j) Garantir que os produtos entregues possuam prazo de validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega, salvo autorização expressa e justificada da Administração para recebimento de produtos com validade inferior em casos excepcionais.

k) Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada de produtos que porventura sejam entregues com defeito, fora das especificações ou que vençam precocemente devido à entrega com prazo curto, não podendo descartá-los nas dependências da Prefeitura.

l) Submeter-se a todos os regulamentos da Prefeitura de Jaíba/MG em vigor.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços anexada ao processo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), atendendo ao princípio da economicidade e ao planejamento prévio da contratação.

12.2. A estimativa de preços considera os valores apurados junto a fornecedores do ramo pertinente e bancos de preços públicos, respeitando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Sendo assim, o somatório dos valores estimados de todos os itens perfaz o montante de **R$ 368.367,10 (Trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos).**

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Jaíba – MG, no exercício de 2026 e, se necessário, dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

	Dotacao Orcamentaria			
0710	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos
0711	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
0712	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
1319	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
1246	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
1320	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

14.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaíba – MG.

Jaíba/MG, 22 de outubro de 2026

Welton Luiz da Silva
Secretário de Saúde

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (---) HORAS. LOCAL:
PREFEITURA MUNCIPAL DE_/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

ITEM	Descrição	Unid	Quant	V. Esti	V. Total
0001	abaixador de língua, com 100 unidades	caixa	1.000,00	9,90	0,00
0002	água destilada para autoclave 05 litro	unidade	150,00	20,47	0,00
0003	agulha de irrigação endo material: polipropileno e aço inoxidável, aplicação: hipodérmica / endodontia, indicação: irrigação, dimensão: cerca de 27 g x 1, caixa com 100;	caixa	30,00	123,05	0,00
0004	agulha gengival descartavel longa-calibre 27g confeccionada em aco inoxidavel,siliconizada e tribiselada, esterelizada com raio gama-cobalto, embalada individualmente em estojo plastico com lacre, caixa com 100 unidades. constando externamente calibre, marca comercial,e fabricante, recomendacoes para armazenamento. validade minima de 02 anos da data de entrega.	caixa	120,00	49,82	0,00
0005	agulha infantil- agulha odontológica, material:aço inoxidável siliconizado, aplicação:gengival / anestesia, dimensão:30 g extra curta, tipo ponta :com bisel trifacetado, tipo conexão:conector p/ seringa carpule, tipo uso:estéril, descartável, apresentação:c/ protetor plástico e lacre	caixa	50,00	64,09	0,00
0006	algodao em roletes com 100 unidades, 100% algodao, apresentando aspecto homogenio e macio, boa absorcao, inodoro, ausencia de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, rotulo com marca comercial e procedencia de fabricacao. validade minima de 02 anos	caixa	1.000,00	9,47	0,00
0007	anestésico tópico - gel, benzocaina 20%, pote c/12g, sabor tutti-frutti constando externamente marca comercial, recomendaçoes para armazenamento, validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega	caixa	150,00	12,35	0,00
0008	cabo de espelho bucal-cabo espelho bucal, material:alumínio, formato:redondo, tipo uso:autoclavável cabo espelho bucal	unidade	150,00	11,18	0,00
0009	condensador endo odontológico material: aço inoxidável, tipo: lucas, tamanho: nº 4, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia	unidade	30,00	116,07	0,00
0010	disco de lixa – resina tipo: p/ polimento material: feltro impregnado c/ óxido de alumínio diâmetro: cerca de 8 mm tipo do encaixe: encaixe de polímero p/ mandril denteado tipo uso: descartável	unidade	200,00	118,30	0,00
0011	espelho bucal-espelho bucal, material:aço inoxidável e espelho, tipo:1º plano, tamanho: nº 5, uso:encaixe universal, tipo uso:autoclavável, apresentação:embalagem individual	unidade	150,00	11,00	0,00

0012	esponja hemostático	caixa	100,00	55,58	0,00
0013	fio dental comprimento 100m fio dental, material: resina termoplastifica/cera e essência	unidade	10.000,00	4,61	0,00
0014	fio de sutura 6-0 material fio: seda preto, modelo fio: multifilamentar, diâmetro fio: 6-0, comprimento fio: cerca de 70 cm, tipo agulha: agulha 3/8 círculo, modelo agulha: cortante reversa / invertida, comprimento agulha: cerca de 12 mm, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem individual	unidade	2.400,00	17,92	0,00
0015	fio de sutura nylon 04	caixa	150,00	34,33	0,00
0016	fixador - fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico:solução aquosa pronta para uso 500 ml	frasco	100,00	16,40	0,00
0017	formocresol	frasco	30,00	16,76	0,00
0018	hidroxido de calcio p.a. embalagem com 10 grama	unidade	2.400,00	12,19	0,00
0019	hidroxido de cálcio pasta- hidróxido de cálcio uso odontológico, aspecto físico:pasta, características adicionais:c/ paramonoclorofenol canforado	unidade	20,00	126,63	0,00
0020	lençol de papel para maca 70cm x 50m	unidade	1.000,00	18,18	0,00
0021	lima endo tipo c aço inoxidável, modelo: endodôntica tipo "c", características adicionais: para canais atrésicos, aplicação: digital, componentes: c/ cursor cx 6 unidades	caixa	100,00	73,70	0,00
0022	lixeira 12 litros- lixeira, material:aço inoxidável, capacidade:12 l, tipo:tampa basculante, características adicionais:cilíndrica	unidade	60,00	185,00	0,00
0023	lixeira 20 litros - lixeira, material:aço inoxidável, capacidade:20 l, tipo:com tampa, características adicionais:diâmetro: 34 cm, altura: 50 cm dobradiça, pedal par	unidade	60,00	213,32	0,00
0024	luva latex m cx c/100	caixa	1.200,00	27,02	0,00
0025	mandril odontológico material:aço inoxidável, modelo: de pressão, compatibilidade: para contra ângulo	unidade	50,00	38,67	0,00
0026	manequim- modelo anatômico para fins didáticos, tipo:macro arcada (superior e inferior) e articulador, material:silicone, tipo dentes:decídua completa, 1ºmolares permanentes irrompidos, tamanho:compatível com arcada criança 6 anos, finalidade:técnicas de odontopediatria, aplicação:para fins didáticos, características adicionais:dentes 55,74,85,51 polpados, dentição mista, componentes:gengiva flexível, dentes opacos, componente adicional:contém 24 dentes, modelo anatômico para fins didáticos, material:acrílico, finalidade:material educativo odontológico, tipo:macroarcada macro cárie macro periodontal, aplicação:treinamento, características adicionais:macroescova dental compondo o kit odontológico	unidade	20,00	475,66	0,00

0027	organizador de limas material: aço inoxidável, aplicação: p/ esterilização de limas endodônticas, apresentação*: placa de alumínio cerca de 20x10x05cm 72 furos, tipo uso 1: esterilizável	unidade	30,00	203,12	0,00
0028	papel hospitalar grau cirurgico - resistente a esterilizaçao, atóxico com uma face branca opaca e outra transparente, descartável, medindo 15x100m embalado em rolo.: validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega.	rolo	70,00	139,04	0,00
0029	papel hospitalar grau cirurgico - resistente a esterilizaçao, atóxico com uma face branca opaca e outra transparente, descartável, medindo 20x100m embalado em rolo.: validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega.	rolo	180,00	165,47	0,00
0030	régua endo milimetrada material: alumínio, modelo: endodôntica, tipo: milimetrada, característica adicional: calibradora de cones, tipo uso: autoclavável	unidade	50,00	129,11	0,00
0031	revelador - revelador radiológico, tipo:solução aquosa pronta p/ uso, aplicação:para processamento manual	litro	20,00	46,81	0,00
0032	selante odontológico de fóssulas e fissuras polimerizáveis por luz visível. seringa de selante com 2 gramas cada, 03 pontas aplicadoras descartáveis. composição: bis-gma uretano modificado, trietileno glicol di-metacrilato, borolisicato de alumínio e bário, ester tetracrilico, ácido fosfórico, fluoreto de sódio, n-metil dietanolamina e canforoquinona. 50 % em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor. prazo de validade: 18 meses e no mínimo 1 ano e 4 meses a vencer a partir da data de entrega. cor: matizado.	unidade	150,00	94,47	0,00
0033	sonda endo aço inoxidável, tipo: exploradora, características adicionais: endodontia, modelo: nº 16, tipo cabo: cabo maciço	unidade	50,00	11,95	0,00
0034	sugador endodôntico com 20 unidades	pacote	100,00	45,74	0,00
0035	verniz fluoretado-verniz dentário, composição:c/ fluoreto de sódio	unidade	30,00	43,97	0,00

a empresa:..... declara que:

1 estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.

4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de_____/uf**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5 que o prazo de inicio da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na av. dr. silvio bezerra de melo nº 363, centro, cep: 59.390-000,_____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

6 C/C nº, Agencia nº, Nº do banco....., (dados necessarios para agilizar no pagamento).

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE_____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg_____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,_____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termo do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____EM,____DE_____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;

- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE_____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº..... , por intermédio de seu representante legal o sr , portador da carteira de identidade nº..... e do cpf nº, declara não ter recebido do município de_____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____EM,____DE_____DE_____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº_____/20___

A Prefeitura Municipal de Jaiba/MG, com sede na Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitario Rio Verde, na cidade de JAIBA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.209.149/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2026**, **processo administrativo n.º 000/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **.....** inscrita no ***CNPJ*** sob o nº *****.....*****, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, CPF n°, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para para atender a demanda da secretaria de do município de Prefeitura Municipal de JAIBA/MG,** conforme especificados no Termo de Referência, anexo no **Edital de Licitação nº 0000*/2026)*,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

item	Descrição	und	quant	v. unit	v. total

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o a Secretaria Municipal De

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de

provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de

melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço por lote de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

JAIBA-MG, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

a)

b)